

LEI
Nº 3027/2023

“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e transferência de recursos financeiros à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana – FUNDASS para produção executiva dos Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos por meio de repasses ao Terceiro Setor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, no valor global de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atendimento às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Tradicionais de São Sebastião (no que tange a Produção Executiva de seus desfiles), nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como para realização de logísticas ligadas aos desfiles.

Art. 2º - Para alocar os recursos a serem repassados, fica autorizada a criação de dotação orçamentária na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS com a classificação funcional programática a seguir, suplementado com o crédito orçamentário ora autorizado:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1312200242	332000	33.50.43.02.00.00	9331	01	R\$ 907.500,00

Art. 3º - O crédito suplementar ora aberto no artigo 2º será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de rubrica de receita orçamentária para fins de registro de eventual arrecadação com rendimentos de aplicação financeira dos recursos a que se refere a presente lei.

Art. 5º - Fica aprovado o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos na LOA vigente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, que inclui:

I - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba X-9 Litoral Norte/SP, fundado em 15/09/1995, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - Grêmio Recreativo Escola de Samba Ki-Fogo, fundado em 17/11/1997, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III - Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de São Francisco, fundado em 20/08/1991, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV - Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Topolândia, fundado em 11/04/1991, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V - Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol da Vila Amélia, fundado em 18/11/2015, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VI - Grêmio Recreativo Cultural Social Bloco Carnavalesco Leões da Vila, fundado em 09/02/1997, até o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

VII - Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Flor do Morro, fundado em 29/08/1997, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIII - Grêmio Recreativo Carnavalesco Guerreiros do Samba, fundado em 23/02/2011, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IX - Grêmio Recreativo Cultural e Bloco Carnavalesco de Afoxé - Ilê Un Zambi, fundado em 23/03/2012, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º - Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados em conformidade com os recursos disponíveis a partir da promulgação desta lei.

Parágrafo único - Os repasses para as entidades dispostas no art. 5º, ficam condicionados à prévia habilitação das entidades por meio de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa de chamamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e demais normativas que se apliquem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º - O disposto nesta lei deverá ser convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 22 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito